DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Outros Atos

DESPACHO
PROCESSO SELETIVO N° 003/2020

O MUNICÍPIO DE MERIDIANO, através de seu representante legal, MAICON FABIANO DE OLIVIERA, senhor Prefeito do Município, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que a Lei n. 1080, de 04 de fevereiro de 2015, autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e a situações calamitosas e esse é o caso em questão, tendo em vista a Pandemia de Corona vírus, que assola o Brasil, reconhecida por Decretos Federais, Estaduais e Municipais;

Considerando que há o Processo Seletivo n° 003/2020, de provas e títulos em fase de andamento, porém não é possível realizá-lo por conta do risco de contágio na realização de provas;

Considerando o período eleitoral, porém a contratação para realização de serviços essenciais, e no presente caso a contratação para laborar na realização de serviços administrativos/atendimentos no Centro de Combate ao Covid-19 se faz necessária e é permitido pela alínea “d” do inciso V do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997 (Lei Eleitoral).

CONVERTO o Processo Seletivo de Provas em análise de Currículos, apenas para a vaga de Assistente Técnico Administrativo, cujo candidato classificado será lotado na Saúde, especificamente no Centro de Combate ao COVID-19.

CONVOCA, os candidatos inscritos para apresentarem seus currículos, junto ao sede da Posto de Saúde Local¬¬¬, nos dias 18 e 19 de agosto, das 09h00min às 15:00 horas.

Os critérios para análise do currículo são: Maior tempo de experiência em serviços administrativos e entrevista.

Meridiano, 17 de agosto de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal-